



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 263/99


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-587/97, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, presentes os Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes Togados;

Considerando o Decreto nº 3.184/99 de 28/9/99, o que revogou o Decreto nº 2.703/98;

Por unanimidade de votos, resolveu:

DETERMINAR o pagamento da indenização de transporte aos Analistas Judiciários deste Regional (antigos Oficiais de Justiça Avaliadores), concedido através da Resolução Administrativa nº 052/99, obedecendo-se o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 2.703/98 até 27/9/99 e a partir de 28/9/99 deverá ser observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.184/99.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 1999.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO  
Presidente do TRT da 11ª Região